



ATESTADO

Eu, Claudio Evangelista dos Santos, inscrito no CPF de nº.497.953.175-04, RG de nº. 49.9793536. atual Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALAMEDA DO QUATÍ PORTAL DAS ORQUÍDEAS , DECLARO, para os devidos fins, que os dirigentes ou membro do colegiado da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS" , com sede na Rua Jose Serra, nº 05, Prado - BA, não são detentores de mandatos políticos nem tem parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Prado /BA 29 de Setembro de 2023



(Claudio Evangelista dos Santos)

Presidente da Associação

CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS - PRADO/BA
Av. Dois de Julho, 227 - Centro - CEP: 45980-000 - Tel.: (73) 3298-1043 - CNPJ: 13.236.799/0001-61
Lucélia Silva Santos de Oliveira - Tabeliã E-mail: luceliacartorio@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ,CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS (20466)
Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$6,35
Em testemunho () da verdade.
JOAO LUCAS SANTANA FIGUEIREDO -
ESCREVENTE AUTORIZADO - 005
PRADO-BA 03/10/2023
Selo(s): 2652.AB 200033-0
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



o reconhecimento de firma implicará tão somente em declarar a autizada assinatura em questão Não conferindo legalidade ao documento (Art. 250 do Código de Normas de Bahia).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUÍDEAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 40.548.447/0001-14, é uma associação privada sem fins lucrativos e seus Diretores e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo não recebem nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação, conforme Art. 17 do seu Estatuto de fundação anexo, bem como que a mesma tornou-se de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n.º 571/2021, publicada no Diário Oficial do dia 07/12/2021, também anexa.

Por ser verdade a firmamos.

Prado/BA, 29/09/2023.

Odilei Queiroz Matos

Presidente da Câmara de Vereadores de Prado-BA

CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS - PRADO/BA
Av. Dois de Julho, 227 - Centro - CEP: 45980-000 - Tel: (73) 3298-1043 - CNPJ: 13.236.799/0001-61
Lucélia Silva Santos de Oliveira - Tabeliã - E-mail: luceliacartorio@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de ODILEI QUEIROZ MATO (8205)
Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$6,35
Em testemunho () da verdade.
JOAO LUCAS SANTANA FIGUEIREDO -
ESCREVENTE AUTORIZADO - 003
PRADO-BA 03/10/2023
Selo(s): 2652.AB 200031-3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Q. reconhecimento de firma implicará tão somente em declarar a autizada assinatura e não conferindo legalidade ao documento (Art. 250 do Código de Normas de Bahia).



Endereço: Avenida Prado/Itamaraju, S/N – São Sebastião – Prado – Bahia – Brasil



**Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas do Prado - BA**
OFICIAL - Antonio Sérgio de Jesus Lima

PROCOLO DE PESSOAS JURÍDICAS: 00000970

EM 27/09/2022

Retirada prevista para: 27/10/2022

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: **CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS**

Telefone: 3 8121782 / 7(3)98819-1; e-mail:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS OR

AVERBADO

O DOCUMENTO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROCOLO

CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Atendente: Antonio Sérgio de Jesus Lima

Av. 02 de Julho, nº 307 - Centro - Prado-Bahia
Telefone - (73) 3298-3655



**Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas do Prado - BA**
OFICIAL - Antonio Sérgio de Jesus Lima

PROCOLO DE PESSOAS JURÍDICAS: 00000970

EM 27/09/2022

Retirada prevista para: 27/10/2022

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: **CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS**

Telefone: 3 8121782 / 7(3)98819-1; e-mail:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS OR

O DOCUMENTO SÓ SERÁ ENTREGUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROCOLO

CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Atendente: Antonio Sérgio de Jesus Lima

Av. 02 de Julho, nº 307 - Centro - Prado-Bahia
Telefone - (73) 3298-3655

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

AVERBADO

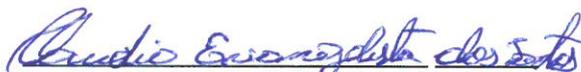
Ao Oficial do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Prado - BA

A Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal das Orquídeas", sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 40.548.447/0001-14, com sede na Rua Cristo Redentor, nº 05, cidade de Prado (BA), CEP 45980-000, representada por seu Presidente Claudio Evangelista dos Santos, brasileiro, maior, casado, construtor, inscrito no CPF:497.953.175-04, RG:04997935-36 SSP-BA. Residente Travessa Palmeira, nº17 Tancredo Neves, Teixeira de Freitas-BA, CEP. 45.995-000. Vem solicitar que se digne em AVERBAÇÃO a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL realizada no dia 31 de Janeiro de 2022, à margem do registro nº 816 do livro A-06, neste Cartório.

Neste Termos

Pede DEFERIMENTO.

Prado - BA. 31 de janeiro de 2022


Presidente: Claudio Evangelista dos Santos
CPF: 497.953.175-04



ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS", PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sede localizada na Rua Cristo Redentor, nº 05, cidade de Prado (BA), CEP 45980-000, foi instalada uma assembleia para a nova eleição e posse da diretoria desta **Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal das Orquídeas"**.

Com a palavra o Senhor **Claudio Evangelista dos Santos**, que, assumindo, passou a mim, **Josiane de Souza Lopes**, secretariar, os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Discussão e aprovação de modificações no estatuto;
2. Eleição para os cargos da diretoria;
3. Posse da diretoria eleita;

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

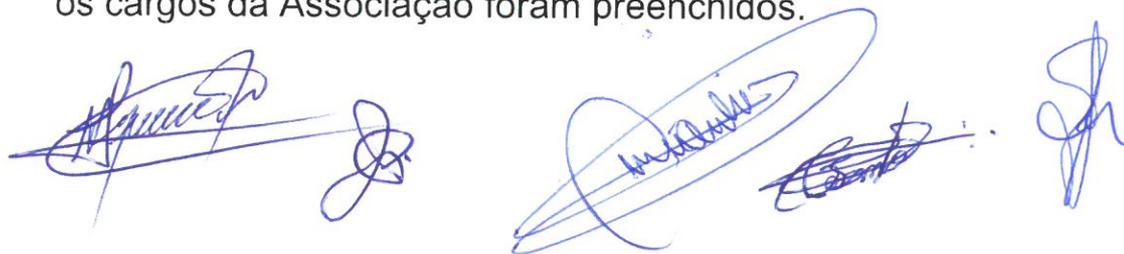
Deliberação 1. Discussão e aprovação de modificações no estatuto

Foram distribuídas cópias das mudanças no Estatuto Social na Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do novo texto, tendo sido obtido o resultado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente que o estatuto modificaria a validade para novas eleições, de dois para quatro anos, modificando também algumas regras sobre coleta de lixo e obrigatoriedades dos associados para com a associação.

Deliberação 2. Eleição para os cargos da diretoria

Os cargos a serem preenchidos são: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, conselheiro fiscal, para o Quadriênio 2022/2026. Tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. A seguir, realizou-se a eleição dos membros para administração da Associação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, todos os cargos da Associação foram preenchidos.



AVERBADO

Deliberação 3. Posse da diretoria eleita

Dando prosseguimento, convidou o presidente eleito, Claudio Evangelista dos Santos, para fazer o juramento e na sequência foi empossado. Logo após, convidou o membro eleito Vice-presidente para também fazer o juramento e foi empossado. Por fim, convidou os eleitos que também compõem a diretoria: tesoureiro, secretário, conselho fiscal e conselho de segurança, para juntos fazerem os juramentos e foram também empossados nos seus respectivos cargos.

A diretoria democraticamente legitimada tem a seguinte formação:

Presidente: Claudio Evangelista dos Santos, brasileiro, maior, casado, construtos, inscrito no CPF: 497.953.175-04, RG: 04997935-36 SSP-BA. Residente Travessa Palmeira, nº17 Vila Vargas, Teixeira de Freitas-BA, CEP. 45.995-000. **Vice-presidente:** Amarildo Gumieri, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF:732.467.437-20, RG: 20.363.582-20 SSP-BA residente Rua floresta, nº162, Santa Rita, Teixeira de Freitas-BA. CEP. 45.995-000. **Secretaria:** Josiane de Souza Lopes, brasileira, maior, casada, professora, inscrito no CPF:014.660.875-52, RG: 1131916263 SSP-BA residente na Rua Oiapoque, nº287, Marotinho, Itamaraju-BA CEP.45.836-000. **Tesoureiro:** Almir Costa dos Santos, brasileiro, maior, casado, vendedor, inscrito no CPF.283.314.355-91, RG: 253945682 SSP-BA residente na Avenida B, nº32, urbis I, Teixeira de Freitas BA CEP 45.836-000. **Presidente do conselho fiscal:** Gedtônio Costa de Figueredo, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito no CPF. 384.416.165-15, RG: 03.112.07251 SSP-BA residente. Na Rua Jânio Quadro, nº146, centro, Teixeira de Freitas, BA CEP 45.836-000.

AVERBADO

Prado - BA. 31 de janeiro de 2022

Claudio Evangelista dos Santos

Presidente: Claudio Evangelista dos Santos
CPF: 497.953.175-04

Amarildo Gumieri

Vice-presidente: Amarildo Gumieri
CPF: 732.467.437-20

Almir Costa dos Santos

Tesoureiro: Almir Costa dos Santos
CPF.283.314.355-91

Josiane de Souza Lopes

Secretária: Josiane de Souza Lopes
CPF: 014.660.875-52

Gedtônio Costa de Figueredo

Cons. fiscal: Gedtônio Costa de Figueredo

CPF: 384.416.165-15

CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS - PRADO/BA
Av. Dois de Julho, 227 - Centro - CEP: 45980-000 - Tel.: (73) 3298-1043 - CNPJ: 13.236.799/0001-61

Lucélia Silva Santos de Oliveira - Tabelião - E-mail: luceliascartorio@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS (20468)
Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$6,00
Em testemunho () de verdade.
EMILIO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA - PRIMEIRO SUBSTITUTO DA TABELIA - 002
PRADO-BA 21/09/2022
Selo(s): 2652.AB 180963-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
BENEDITO TRINDADE DOS SANTOS - TABELIÃO

Av. São Paulo, 2575, loja 1046 - Vila Verde - (1) CEP: 45990-478 - Teixeira de Freitas-BA - Shop

Reconheço por SEMELHANCA 0001 firma(s) de JOSIANNE DE SOUZA LOPES (97567)
Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$6,00
Em testemunho () de verdade.
POLIANA PIRES DOS SANTOS - ESCRITURARIA
TX/DE FREITAS-BA 26/09/2022
Selo(s): 2669.AC 282769-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal da Orquídeas"

Rua Cristo Redentor, N°05 - CEP 45.980-000

Prado – BA

AVERBADO

Relação de membros

- 1- **Presidente: Claudio Evangelista dos Santos**, brasileiro, maior, casado, construtor, inscrito no CPF: 497.953.175-04, RG: 04997935-36 SSP-BA. Residente Travessa Palmeira, n°17 Vila Vargas, Teixeira de Freitas-BA, CEP. 45.995-000.
- 2- **Vice-presidente: Amarildo Gumieri**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF:732.467.437-20, RG: 20.363.582-20 SSP-BA residente Rua floresta, n°162, Santa Rita, Teixeira de Freitas-BA. CEP. 45.995-000.
- 3- **Secretaria: Josiane de Souza Lopes**, brasileira, maior, casada, professora, inscrito no CPF:014.660.875-52, RG: 1131916263 SSP-BA residente na Rua Oiapoque, n°287, Marotinho, Itamaraju-BA CEP.45.836-000.
- 4- **Tesoureiro: Almir Costa dos Santos**, brasileiro, maior, casado, vendedor, inscrito no CPF.283.314.355-91, RG: 253945682 SSP-BA residente na Avenida B, n°32, urbis I, Teixeira de Freitas BA CEP 45.836-000.
- 5- **2° Tesoureiro: Marileide Rodrigues da Silva**, brasileira, maior, casada, técnica de enfermagem, inscrito no CPF. 745.352.345-15, RG: 4139558 SSP-BA, residente na rua Quadra III, n°128, centro, Itamaraju-BA. CEP 45.836-000.
- 6- **Presidente do conselho fiscal: Gedtônio Costa de Figueredo**, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito no CPF. 384.416.165-15, RG: 03.112.07251 SSP-BA residente. Na Rua Jânio Quadro, n°146, centro, Teixeira de Freitas, BA CEP 45.836-000.
- 7- **2°Conselheiro fiscal: Alberto Santos da Silva**, brasileiro, maior, casado, industrial, inscrito no CPF. 493.506.765-91, RG: 397773757 SSP-BA, residente na rua Expansão, n°42, bela vista, Teixeira de Freitas BA CEP.45.836-000.
- 8- **Suplente do 3°Conselheiro Fiscal: Leonice Silva Dias dos Santos**, brasileiro, maior, casado, vendedor, inscrito no CPF: 579.375.595-00, RG: 04.894.566-85, SSP-BA, residente na Rua Adelicio Gonzaga, n°32 URBIS I, Teixeira de Freitas BA, CEP: 45998085.

Prado - BA. 31 de janeiro de 2022



Claudio Evangelista dos Santos

Pres. Claudio Evangelista dos Santos
CPF: 497.953.175-04

ASSOCIACAO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI
"PORTAL DAS ORQUÍDEAS"
Rua Cristo Redentor, 05 - CEP 45.980-000
Prado - Ba

AVERBADO

Associação dos Moradores Alamedas do Quati Portal das Orquídeas

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

REF.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA E MUDANÇAS NO ESTATUTO
PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.

A **Associação dos Moradores Alamedas do Quati Portal das Orquídeas**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, com sede a Cristo Redentor, nº05, Centro, Prado-BA, CEP 45980-000, representada por seu presidente Claudio Evangelista dos Santos, inscrito no RG. 04997935 36 SSP/BA e CPF. 497.953.175-04, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua. Travessa Palmeiras, nº17, bairro Vila Vargas, Teixeira de Freitas BA, vem por meio desta, convidar todos os associados da Associação dos Moradores Alamedas do Quati Portal das Orquídeas, de Prado, para a Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2022, as 09 hs na Rua Cristo Redentor, nº05, Centro, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta ELEIÇÃO DA DIRETORIA E MUDANÇAS NO ESTATUTO.

Termos em que,

Pede deferimento.

Prado, 16 de Dezembro de 2021.

CARTÓRIO OLIVEIRA
PRADO - BA

Claudio Evangelista dos Santos

Pres. Claudio Evangelista dos Santos

CARTÓRIO OLIVEIRA NOTAS E PROTESTOS - PRADO-BA
Av. Dois de Julho, 227 - Centro - CEP: 45980-000 - Tel: (73) 3298-1043 - CNPJ: 11.235.799/0001-00
Lucélia Silva Santos de Oliveira - Tabeliã E-mail: luceliacartorio@outlook.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS (20468)
Emol: R\$ 2,9 Taxa: R\$ 3,1 Total: R\$6.00
Em testemunho () da verdade.
EMILIO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA - PRIMEIRO SUBSTITUTO DA TABELIÃ - 002
PRADO-BA 21/09/2022
Selo(s): 2652.AB 180970-4
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.548.447/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUIDEAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. DOS MORAD. ALAM. DO QUATI PORTAL DAS ORQUIDEAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CRISTO REDENTOR	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 45.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRADO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAODOQUATI@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9977-1021/ (73) 3294-0002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 20:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRADO**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS"**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2020, às 19:00 horas, instalou-se no prédio localizado na Rua Jose Serra, nº 05, cidade de Prado (BA), CEP 45980-000, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, para desenvolvimento da comunidade local, denominada **Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal Das Orquídeas"**, com sede neste mesmo endereço da reunião.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor **Claudio Evangelista dos Santos**, que, assumindo, designou a mim, **Josiane de Souza Lopes**, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação;
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetida à votação, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Nome da Associação - **Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal Das Orquídeas"**, também designada pela sigla **AMAQPO**. Sede - **Rua Jose Serra, nº 05, cidade de Prado (BA)**

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

REGISTRADO

Ao final, decidiu-se pela *aprovação integral do texto*, tendo sido obtido o resultado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal Das Orquídeas"**, de sigla **AMAQPO**, regida pelo Estatuto Social, assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Prado - BA. 31 de janeiro de 2020



Claudio Evangelista dos Santos
Presidente Claudio Evangelista dos Santos
CPF: 497.953.175-04



Josiane de Souza Lopes
Secretária Josiane de Souza Lopes
CPF: 014.660.875-52

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAMARAJU - BA
Rua Devaldo Cruz, nº 42, centro, Itamaraju - BA, CEP: 45836-000
TEL: (73) 3294-1103 / e-mail: cartorioitamaraju@gmail.com - AMANDA CARVALHO Titular

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança (firma(s) de):
CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor do ato: R\$ 5,00
Em testemunho () de vencido
Itamaraju - BA, 10/09/2020
www.tjba.jus.br/autenticidade
GERALDO GABRIEL PERDONA GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
SELO RECONHECIMENTO: 2582.AB351392-6

Ticket: 13912

CARTÓRIO DE NOTAS E DOCUMENTOS DE ITAMARAJU - BA

Geraldo Gabriel Perdoná
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRADO - BAHIA

Protocolado sob nº 809 no Livro A
REGISTRADO sob nº 816 no Livro A-06
Obs.: REGISTRADA A PRO-SENTE ATA
PRADO-BA 16 DE SETEMBRO DE 2020

Antônio Sargus Jesus Lima
Oficial Titular

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2650.AB035672-2
SEVTUN6H3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAMARAJU - BA
Rua Devaldo Cruz, nº 42, centro, Itamaraju - BA, CEP: 45836-000
TEL: (73) 3294-1103 / e-mail: cartorioitamaraju@gmail.com - AMANDA CARVALHO Titular

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança (firma(s) de):
JOSIANNE DE SOUZA LOPES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor do ato: R\$ 5,00
Em testemunho () de vencido
Itamaraju - BA, 10/09/2020
www.tjba.jus.br/autenticidade
GERALDO GABRIEL PERDONA GOMES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
SELO RECONHECIMENTO: 2582.AB351419-1

Ticket: 13912

CARTÓRIO DE NOTAS E DOCUMENTOS DE ITAMARAJU - BA

Geraldo Gabriel Perdoná
Escrivente Autorizado

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE SOCIEDADE
CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu Gilvan da Silva Santos, atual prefeito de Prado – BA, reconheço e declaro, para os fins, que a Sociedade Civil sem fins lucrativos denominada: **Associação dos Moradores Alamedas do Quati Portal da Orquídeas**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **40.548.447/0001-14** dès de 16 de setembro de 2020, e apresentou funcionamento regular a mais de dois anos anteriores a data desta declaração, período em que demonstrou total engajamento na busca por melhorias na qualidade de vida da sua comunidade.

Prado-BA
20 de dezembro 2022



GILVAN DA SILVA SANTOS CPF: 944.145.305-63
PREFEITO DE PRADO - BA



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 571/2021

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUÍDEAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

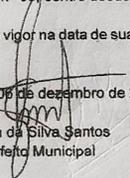
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUÍDEAS uma vez que atende os requisitos exigidos na LOM em seu artigo 23, inciso XXX.

Art. 2º. A citada Associação tem como atividade principal promover a integração dos associados, estimulando o sentimento de solidariedade indispensável à vida em comunidade, e desenvolvendo ações cooperativas destinadas à satisfação dos interesses comuns.

Art. 3º. A referida Associação é inscrita no CNPJ nº 40.548.447/0001-14 estabelecida na Rua Cristo Redentor, nº 05, centro desde o dia 16 de setembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado/BA, 06 de dezembro de 2021.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.781715/0001-10 - Fone: 75 3021.1100 - Fax: 75 3021.1160
Rodovia Prado x Itamaraju - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

Certificação Digital: GEYIXHOI-JZKF6HQH-L8KTB0DZ-4LUZ96QZ

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 121034672023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **ISRAEL DA SILVA CHAVES** e **IVANETE RODRIGUES DA SILVA**, nascido(a) aos 26/12/1969, natural de **ITAMARAJU/BA**, documento de identificação 2398214087 SSP/BA, CPF 745.352.345-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:59 de 29/08/2023



121034672023



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALBERTO SANTOS SILVA

Número do Rg: 03977737

Nome do Pai: ATAIDE TEIXEIRA DA SILVA

Nome da Mãe: GENY MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 23/07/1968

Naturalidade: ITANHEM BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de julho de 123 às 9:38 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

A2E3D6C5-F8BB-4010-A7FC-F1438F41DED3

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/10/2023**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALMI COSTA DOS SANTOS

Número do Rg: 02539456

Nome do Pai: OLIVINO BRASILIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe: IONE JOSINA COSTA

Data de Nascimento: 28/09/1963

Naturalidade: PORTO SEGURO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de julho de 123 às 9:49 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

0FB3A44C-9EE4-4794-9472-0F150921C7DD

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/10/2023**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GDETONIO COSTA DE FIGUEREDO

Número do Rg: 03112072

Nome do Pai: SEBASTIAO DE OLIVEIRA FIGUEREDO

Nome da Mãe: BELIZIA RIBEIRO COSTA FIGUEREDO

Data de Nascimento: 19/07/1967

Naturalidade: IBIRAPUA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de julho de 123 às 11:56 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

4FD95B2F-72C1-4EBF-984B-EA4AE3F8FA86

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/10/2023**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LEONICE SILVA DIAS DOS SANTOS

Número do Rg: 04894566

Nome do Pai: ADEMAR DUTRA RIBEIRO

Nome da Mãe: OZORINA DA SILVA RIBEIRO

Data de Nascimento: 14/11/1967

Naturalidade: PRADO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de julho de 123 às 10:11 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

0D38D8ED-0232-4D73-BAF6-DD63086F3623

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/10/2023**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CDEP

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº

20363582-50/BA

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : AMARILDO GUMIERI
NOME DO PAI : BRUNO GUMIERI
NOME DA MAE : IRINEIA DA SILVA GUMIERI
DATA DE NASCIMENTO : 27 / 11 / 1962
NATURALIDADE/UF : SAO GABRIEL DA PALHA ES
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR , 01 DE AGOSTO DE 2023

SSP00809

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

3961373

4- SALVADOR, BA
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Coordenador Geral CDEP
SAC Teixeira de Freitas
ASS. COORDENADOR(A) DA CDEP

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Número do Rg: 04997935

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 01/08/1973

Naturalidade: MEDEIROS NETO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de julho de 123 às 9:30 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

7C999EAD-CE87-4B2A-A495-4DF6AB39CFC1

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/10/2023**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSIANNE DE SOUZA LOPES

Número do Rg: 11319162

Nome do Pai: RICARDO VIEIRA LOPES

Nome da Mãe: GERONICE RIBEIRO DE SOUZA LOPES

Data de Nascimento: 24/8/1983

Naturalidade: ITAMARAJU BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil ".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **sábado, 22 de julho de 2023** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **73623A3C-338D-4420-8CB4-193F14475DB2**

Obs: Este certificado tem validade até a data **20/10/2023**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.548.447/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUIDEAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. DOS MORAD. ALAM. DO QUATI PORTAL DAS ORQUIDEAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CRISTO REDENTOR	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 45.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRADO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAODOQUATI@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9977-1021/ (73) 3294-0002
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 10:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal da Orquídeas"

Rua Cristo Redentor, N°05 - CEP 45.980-000

Prado – BA

AVERBADO

Relação de membros

- 1- **Presidente: Claudio Evangelista dos Santos**, brasileiro, maior, casado, construtor, inscrito no CPF: 497.953.175-04, RG: 04997935-36 SSP-BA. Residente Travessa Palmeira, n°17 Vila Vargas, Teixeira de Freitas-BA, CEP. 45.995-000.
- 2- **Vice-presidente: Amarildo Gumieri**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF:732.467.437-20, RG: 20.363.582-20 SSP-BA residente Rua floresta, n°162, Santa Rita, Teixeira de Freitas-BA. CEP. 45.995-000.
- 3- **Secretaria: Josiane de Souza Lopes**, brasileira, maior, casada, professora, inscrito no CPF:014.660.875-52, RG: 1131916263 SSP-BA residente na Rua Oiapoque, n°287, Marotinho, Itamaraju-BA CEP.45.836-000.
- 4- **Tesoureiro: Almir Costa dos Santos**, brasileiro, maior, casado, vendedor, inscrito no CPF.283.314.355-91, RG: 253945682 SSP-BA residente na Avenida B, n°32, urbis I, Teixeira de Freitas BA CEP 45. 836-000.
- 5- **2° Tesoureiro: Marileide Rodrigues da Silva**, brasileira, maior, casada, técnica de enfermagem, inscrito no CPF. 745.352.345-15, RG: 4139558 SSP-BA, residente na rua Quadra III, n°128, centro, Itamaraju-BA. CEP 45.836-000.
- 6- **Presidente do conselho fiscal: Gedtônio Costa de Figueredo**, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito no CPF. 384.416.165-15, RG: 03.112.07251 SSP-BA residente. Na Rua Jânio Quadro, n°146, centro, Teixeira de Freitas, BA CEP 45.836-000.
- 7- **2°Conselheiro fiscal: Alberto Santos da Silva**, brasileiro, maior, casado, industrial, inscrito no CPF. 493.506.765-91, RG: 397773757 SSP-BA, residente na rua Expansão, n°42, bela vista, Teixeira de Freitas BA CEP.45.836-000.
- 8- **Suplente do 3°Conselheiro Fiscal: Leonice Silva Dias dos Santos**, brasileiro, maior, casado, vendedor, inscrito no CPF: 579.375.595-00, RG: 04.894.566-85, SSP-BA, residente na Rua Adelicio Gonzaga, n°32 URBIS I, Teixeira de Freitas BA, CEP: 45998085.

Prado - BA. 31 de janeiro de 2022



Claudio Evangelista dos Santos

Pres. Claudio Evangelista dos Santos
CPF: 497.953.175-04

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS"

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUÍDEAS, fundada em 14 de fevereiro de 2015, doravante designada de Associação é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos e com duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro, na Rua Cristo Redentor, nº 05, no bairro Centro, nesta cidade de Prado, Estado da Bahia, cep 45.980-000.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos da Associação:

- I - Promover a integração dos associados, estimulando o sentimento de solidariedade, indispensável à vida em comunidade, e desenvolvendo ações cooperativas destinadas à satisfação dos interesses comuns;
- II - Executar, com participação de todos os associados, empreendimentos voltados ao aperfeiçoamento das condições de vida comunitária, mediante a implantação de equipamentos desportivos e de lazer nas áreas comuns do núcleo residencial;
- III - Pleitear a captação de recursos financeiros ou de infraestrutura através projetos, emendas parlamentares, colaboração ou leis de incentivo e fomento nas esferas municipal, estadual ou federal, com a finalidade de promover o desenvolvimento social e as melhorias comunidade.
- IV - Executar e coordenar, com as contribuições dos associados, ações de manutenção, melhoria e incremento das instalações de infraestrutura do núcleo residencial, referentes ao abastecimento de água, drenagem pluvial, vias públicas, áreas comuns, equipamentos, iluminação pública e segurança.
- V - Empreender a fiscalização quanto à ocupação dos lotes em que se divide o núcleo comunitário de forma a impedir o desvio da destinação que se lhes encontra atribuída, proibindo, inclusive, a execução de construção ou obra de qualquer natureza que infrinja as normas do Código de Urbanismo e Edificação Municipal e deste Estatuto.
- VI - Velar pela não repartição dos lotes não ocupados, evitando assim, a descaracterização do núcleo residencial;
- VII - Cuidar do ajardinamento e da arborização das áreas de uso comum;
- VIII - Cumprir outras atribuições correlatas.
- IX - Evitar a poluição sonora.

AVERBADO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS"

AVERBADO

§ único - É vedada a participação da entidade em atividades político partidárias, assim como a integração a qualquer movimento a que não correspondam finalidades estritamente culturais, recreativas, de proteção ambiental e de defesa dos interesses dos associados.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUÍDEAS todos quantos participaram da correspondente Assembleia Geral constitutiva, realizada em 31 de janeiro de 2020.

Artigo 5º - São também sócios da entidade todos os proprietários e titulares de direito de aquisição (promitentes compradores, cessionários, promitentes cessionários) - doravante denominados proprietários - de imóveis situados no Residencial Alamedas do Quati Portal das Orquídeas, quer estejam edificado ou não, desde o momento da aquisição do mesmo.

§ 1º - Ocorrendo, a qualquer tempo, a transferência de posse dos imóveis situados no Residencial Alameda do Quati Portal das Orquídeas, edificados ou não, será seu antigo possuidor excluído do quadro social e admitido àquele que o suceder.

§ 2º - No caso de aluguel do imóvel residencial, o locatário adquire o direito de usufruir as áreas comuns do loteamento, permanecendo o locador como membro da Associação.

Artigo 6º - À Associação é reconhecido o direito de responsabilizar qualquer sócio, judicial ou extrajudicialmente, quanto ao descumprimento deste Estatuto e / ou do seu Regulamento Interno.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno da Associação, as normas do Código de Urbanismo e Edificação Municipal;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído. A ausência do associado à Assembleia Geral determina sua aceitação e concordância com o que nela ficar resolvido.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

AVERBADO

VI - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências;

VII - Participar ativamente das atividades da Associação, contribuindo, de forma efetiva, para atingir seus objetivos;

VIII - Contribuir mensalmente para as despesas da Associação na proporção de suas frações ideais, assim como com contribuições complementares, em única ou mais parcelas, segundo decidido em Assembléia Geral, para o atendimento de despesas extraordinárias ou especiais, destinadas ao aperfeiçoamento do núcleo comunitário, ou à ampliação das utilidades de uso comum;

IX - Velar, individual ou participativamente, pela preservação das áreas de uso comum.

X - Responder no caso de locação de imóvel edificado em lote integrante do Residencial, pela efetiva observância, pelo locatário, dos deveres conferidos aos sócios da instituição;

XI - No caso dos proprietários de terrenos que não contribuem com as taxas e que não participam das reuniões, assembléias e que se ausentarem por mais de 12 (doze) meses consecutivos, a associação ficará com a tutela do lote e fica encubida de tentar contato através de ligações, e-mail e por fim notificações por escrito para a solução dos problemas. Caso os apelos feitos pela associação não sejam respondidos, dentro de três meses, entrará em votação em assembléia a perda definitiva do terreno e transferência dos direitos do antigo sócio para a associação.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, desde que esteja quite com a Associação;

II - Votar nas deliberações das Assembléias Gerais e delas participar, estando quite;

III - Usar das partes comuns, conforme a sua destinação e contanto que não exclua a utilização dos demais proprietários.

IV - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e / ou do Conselho Fiscal que não esteja em conformidade com este Estatuto.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da associação:

- A) Diretoria;
- B) Conselho Fiscal;
- C) Assembléia Geral;

§ 1º - São membros da Diretoria o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

§ 2º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares.

Antônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Manoel dos Reis Leite
 Advogado
 OAB/BA 24.646

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUÍDEAS"

AVERBADO

Art. 10º - A Diretoria será eleita a cada 04 (quatro) anos pela Assembléia Geral Ordinária, por maioria simples dos votos válidos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§1º - Em caso de renúncia (que deverá ser protocolada por escrito na Secretaria da Associação) ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice - Presidente.

§2º - Em caso de renúncia (que deverá ser protocolada por escrito na Secretaria da Associação) ou impedimento de qualquer outro membro da Diretoria, este será substituído, até o término do mandato, por um sócio nomeado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria.

§3º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal administrará provisoriamente a entidade e convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral que realizará novas eleições. Os membros eleitos nesta condição complementarão o mandato dos renunciantes ou, caso não haja candidatos, o Conselho Fiscal o fará.

Art. 11º - O Conselho Fiscal será eleito a cada 04 (quatro) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, por maioria simples dos votos válidos, admitida a recondução de seus membros.

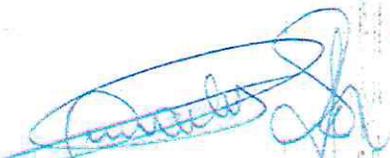
§1º - Em caso de renúncia (que deverá ser protocolada por escrito na Secretaria da Associação) ou impedimento de um titular do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente, até o término do mandato.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Fiscal e Suplente, a Diretoria convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral que realizará novas eleições. Os membros eleitos nesta condição complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 12º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão no mesmo dia por chapas completas e independentes de candidatos apresentadas à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 13º - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede e enviado, com comprovante de recebimento, a todos os associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito todo sócio, contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais com a Associação dos Moradores Alamedas do Quati Portal das Orquídeas.

Art. 14º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Administrativa Provisória, composta por 03 (três) membros, a qual administra provisoriamente a entidade e convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral que realizará novas eleições. Os membros eleitos nesta condição complementarão o mandato dos renunciantes ou, caso não haja candidatos, a Comissão Administrativa Provisória o fará.

Dr. João da Rocha Leite
 Advogado
 OAB/PA 24.848

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

AVERBADO

Art. 15º - Perderá o mandato os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do seu cargo na Associação; V - Falta de prestação de contas na Assembléia Geral Ordinária.

§ único - a perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, convocada somente para este fim, a que compareçam, em primeira convocação, metade dos associados e que delibere, favoravelmente à destituição pela maioria dos presentes. Em segunda convocação, a Assembléia delibera pela maioria absoluta (50% mais um) dos presentes, desconsiderando o quorum exigido para a primeira convocação, sendo assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 16º - Os Conselheiros do Conselho Consultivo são nomeados pelo Presidente da Associação.

§ único: os Conselheiros Consultivos podem também fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Diretoria e os Conselhos Fiscal e Consultivo não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação, porém, como compensação aos serviços prestados à Associação, ficarão os membros da Diretoria isentos das contribuições mensais de seus lotes para as despesas ordinárias do loteamento, excluídas as de cunho extraordinário, especialmente obras e benfeitorias realizadas nas áreas de uso comum durante o mandato de seu pleito. Na constância do serviço autônomo executado e comprovado através de nota fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) realizado por membro da coordenação, o executante deverá ser remunerado pelo serviço prestado (ex. manutenção elétrica, obras, afins...).

§ único - sendo o membro da Diretoria proprietário de mais de uma unidade, deverá informar à Assembléia que o eleger, fazendo constar na ata respectiva, qual delas ficará isenta de contribuição.

Art. 18º - Os membros da Diretoria respondem pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- II. Administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;




 Max.ilson de Rocha Leite
 Advogado
 OAB/BA 24.048

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

AVERBADO

- IV. Elaborar o orçamento anual e apresentar o relatório anual de gestão e as contas referentes ao exercício anterior à Assembléia Geral Ordinária;
- V. Autorizar o início de obras nos lotes, inclusive reformas naqueles já edificados, após a análise do projeto arquitetônico, desde que estejam em conformidade com o Regulamento Interno da Associação, as normas do Código de Urbanismo e Edificações Municipal;
- VI. Fiscalizar a execução das obras nos lotes, inclusive reformas naqueles já edificados, e tomar as medidas cabíveis para aquelas que não estiverem de acordo com o projeto arquitetônico, o Regulamento Interno da Associação, as normas do Código de Urbanismo e Edificação Municipal;
- VII. Autorizar a ocupação das edificações nos lotes desde que estejam em conformidade com o projeto arquitetônico, o Regulamento Interno da Associação, as normas do Código de Urbanismo e Edificação Municipal;
- VIII. Promover e zelar pela segurança interna do Loteamento, não podendo ser responsabilizada por furtos e outros delitos ocorridos no interior das unidades autônomas.

§Único - as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por este estatuto;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regulamento interno da associação, inclusive quanto às restrições nas unidades privativas, aplicando as multas previstas neste instrumento;
- III. Prestar, anualmente, contas à Assembléia de Associados e elaborar, com auxílio da Diretoria, e apresentar à Assembléia Geral Ordinária o orçamento de despesas do exercício;
- IV. Realizar e manter guardada, durante o prazo que se fizer necessário, nos termos da lei, para eventuais necessidades de verificações contábeis, a escrita das despesas e receitas, assim como toda documentação relativa ao loteamento;
- V. Realizar ou mandar realizar a conservação e manutenção das áreas de equipamentos e benfeitorias de uso comum, inclusive obras e benfeitorias de cunho extraordinário, aprovadas em Assembléia Geral;

§único - os atos de mera gestão da Diretoria poderão ser delegados pelo Presidente, com a anuência do conselho fiscal, a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não.

Artigo 21º - Compete ao Vice-Presidente:

Associação dos Moradores
Alamedas do Quati
CABANA 24.548



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

AVERBADO

I – Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou ausência temporária deste e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, durante o cumprimento do mandato;

II - Participar das reuniões da Diretoria e opinar nas suas decisões; III - Executar tarefas extras designadas pelo Presidente.

Art. 22º – Compete ao Secretário:

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das assembléias e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V - Participar das reuniões da Diretoria e opinar nas suas decisões; VI – Substituir o Tesoureiro em suas ausências eventuais.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;

II. Assinar, com o Presidente, os cheques da Associação;

III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade

V. Apresentar ao conselho fiscal, balancetes trimestrais e balanço anual, disponibilizando-os na página da Associação na Internet.

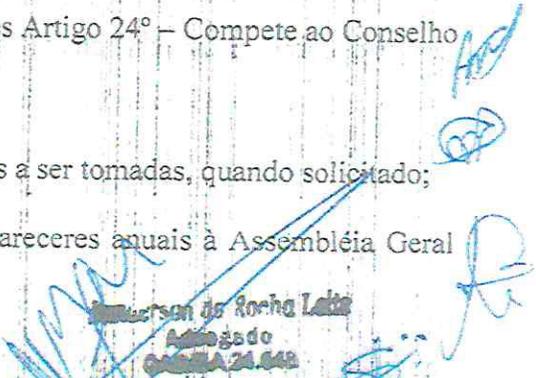
VI. Fazer anualmente a relação dos bens ativos e passivos da Associação, apresentando-a na Assembléia Geral Ordinária.

VII. Participar das reuniões da Diretoria e opinar nas suas decisões

Artigo 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar as atividades da Diretoria, opinando sobre as decisões a ser tomadas, quando solicitado;

II. Examinar as contas e documentos do loteamento, emitindo pareceres anuais à Assembléia Geral Ordinária.


 Emerson de Rocha Leite
 Advogado
 OAB/PA 24.642



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

Artigo 25º – Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Diretoria e opinar, dentro de cada especialidade, sobre os problemas da Associação, acompanhando despesas, avaliando os interesses dos associados, gastos, necessidades, capacidade de pagamento nos casos de benfeitorias, entre outras medidas.

§ 1º - O Conselheiro de Infra-Estrutura dará assessoria para os problemas de abastecimento de água, drenagem pluvial, redes elétricas, telefônicas, Internet e tv a cabo ou via satélite, benfeitorias nas áreas comuns, etc.

§ 2º - O Conselheiro de Obras assessorar a Diretoria na autorização e fiscalização das obras realizadas nos lotes.

§ 3º - O Conselheiro Social auxiliará a Diretoria a promover a integração social entre os moradores e proprietários através de eventos esportivos, sociais e / ou de lazer.

§ 4º - O Conselheiro Jurídico dará suporte à Diretoria nas questões de natureza jurídica da Associação.

§ 5º - O Conselheiro de Segurança ajudará a Diretoria nos assuntos que dizem respeito à segurança interna do loteamento e seus moradores.

§ 6º - O Conselheiro de Cultura ajudará à Diretoria na implantação e criação de projetos sociais, assim como divulgação de história, dos valores humanos e das tradições locais. No desenvolvimento cultural e artístico com outras associações.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26º – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta pela totalidade dos associados, que são todos os proprietários de lotes (edificados ou não) do Residencial Alamedas do Quati Portal das Orquídeas;

§ 1º – Os sócios poderão fazer-se representar em assembleia por procuradores constituídos, exigida a apresentação do instrumento de mandato quando da realização da mesma.

§ 2º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e empregados da Associação não podem receber procurações para votar em assembleia.

AVERBADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

ou, caso não seja possível, em local apropriado, obrigatoriamente no município de Prado/ BA.

AVERBADO

Art. 28º - Salvo disposição em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão decididas por maioria simples dos associados presentes, em votação aberta, e deverão ser adotadas pela Diretoria e aceitas por todos os sócios.

Art. 29º - As presenças à Assembléia, assim como as resoluções serão registradas em livros próprios.

Art. 30º - A Assembléia será dirigida pelo presidente da associação, ou, na forma deste Estatuto, por representante de quem a haja convocado, sempre auxiliados por Secretário, encarregado da elaboração da ata de deliberações.

§ 1º - Na hipótese de um mesmo lote contemplar mais de um associado, computar-se-á nas votações apenas o voto do detentor da posse direta do imóvel, ou daquele que estiver presente.

§ 2º - Em caso de empate nas votações, o objeto da deliberação será tido como não decidido, podendo ser submetido à nova votação em outra Assembléia.

§ 3º - Não poderão votar os associados em atraso com suas contribuições mensais, ou, caso tenham sofrido alguma multa, se a mesma não tiver sido quitada.

Art. 31º - As decisões tomadas em Assembléia deverão ser comunicadas aos associados, por carta com protocolo de recebimento, no prazo de 15 (quinze) dias após sua realização.

Seção I - Da assembleia geral ordinária.

Art. 32º - A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, no período compreendido entre 15 de janeiro e 15 de março, competindo ao Presidente da Associação convocá-la na forma prevista neste Estatuto.

§ único - Não providenciando o Presidente a convocação da Assembléia Geral Ordinária neste prazo, deverá fazê-lo o Conselho Fiscal, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data final. Na omissão do Conselho Fiscal poderá fazê-lo qualquer associado.

Art. 33º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, por maioria simples dos votos válidos:

I - Appreciar a prestação de contas do Presidente, observando o parecer previamente emitido pelo Conselho Fiscal;

II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Aprovar o orçamento de despesa do exercício, apresentado pelo Presidente, assim como sua forma de atualização, analisando a necessidade ou não de reajuste das contribuições mensais ordinárias e extraordinárias;

IV - Deliberar e decidir acerca dos demais assuntos constantes da ordem do dia.

§ único - Respeitados os quóruns especiais de presença e votação estipulados neste Estatuto, poderá a Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca de quaisquer dos assuntos de competência das Assembléias Gerais Extraordinárias.

Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal das Orquídeas" - Prado - BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

Art. 34º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 10% (dez por cento) dos associados, respeitada a forma da convocação prevista neste Estatuto.

§ único - A Assembléia Geral Extraordinária somente será instalada com a presença de no mínimo 20 (vinte) associados.

Art. 35º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Destituir os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, nas formas estabelecidas neste Estatuto;
- II - Deliberar sobre alterações no Estatuto ou no Regulamento Interno da Associação, nas formas previstas neste Estatuto;
- III - Aprovar a realização de reformas, obras, ou benfeitorias cujos valores excedam 30% (trinta por cento) do fundo de reserva da associação e que não tenham sido objeto de deliberação em assembleias anteriores.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E OUTRAS RECEITAS

Art. 36º - Fica instituído o pagamento de uma contribuição mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) para custeio das despesas ordinárias do loteamento, em valor determinado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, conforme descrito no memorial de incorporação do loteamento, com reajuste de acordo com o salário mínimo vigente.

§ único - O pagamento da contribuição será de responsabilidade do proprietário do lote, salvo convenção em contrário entre este e eventual locador, respondendo ambos solidariamente pela inadimplência.

Art. 37º - A Assembléia Geral poderá autorizar, na hipótese de insuficiência de recursos, através do voto da maioria simples dos presentes, a instituição de contribuição extraordinária mensal, visando fazer face ao pagamento de despesas específicas e de caráter extraordinário, que será cobrada na forma e nos prazos estabelecidos pela mesma.

Art. 38º - As contribuições mensais deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento das contribuições mensais, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, corrigido mensalmente, segundo o índice oficial de correção monetária da Caderneta de poupança, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de honorários advocatícios e despesas que se façam necessárias à cobrança.

§ 2º - Após 30 (trinta) dias da data do vencimento, a cobrança da contribuição mensal em atraso será realizada judicialmente.

Art. 39º - São também receitas da associação recursos originários da aplicação de multas aos sócios que descumprirem o Regulamento Interno, taxas cobradas pela utilização de instalações esportivas com fins lucrativos (professores de esportes e outros).

AVERBADO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

Art. 40º - A arrecadação da Associação será depositada em conta em instituição financeira, 11 aberta exclusivamente para este fim.

§ 1º - Os pagamentos, cujo valor supere meio salário mínimo, devem ser realizados através de cheques nominais, assinados conjuntamente pelo Presidente em exercício e o Tesoureiro, ou, na ausência deste, pelo Secretário.

§ 2º - O Tesoureiro deve elaborar, mensalmente, extrato da movimentação desta conta, a qual ficará sempre à disposição para consulta dos associados.

AVERBADO

CAPÍTULO VII

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 41º - Fica instituído um fundo de reserva com recursos provenientes das contribuições mensais e correspondentes a 10% (dez por cento) de seu valor, destinado a suprir deficiências de arrecadação ou orçamentárias, ou ainda à realização de benfeitorias.

Art. 42º - Poderá a Diretoria dispor do fundo de reserva, com a concordância da maioria absoluta de seus membros e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, nas hipóteses mencionadas no artigo anterior.

§ 1º - Em se tratando de benfeitorias úteis e/ou voluntárias, os saques do Fundo de Reserva ficarão limitados a 30% (trinta por cento) do seu saldo, salvo determinação em contrário da Assembléia Geral.

§ 2º - Não se incluem na limitação do parágrafo anterior as benfeitorias necessárias à conservação e manutenção das áreas, edificações ou equipamentos de uso comum, assim como medidas visando a segurança do loteamento ou dos associados.

Art. 43º - Os recursos do Fundo de Reserva serão aplicados em contas remuneradas e / ou aplicações financeiras, devendo o movimento destas contas ser objeto de contabilização separada da conta corrente da Associação.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de sócios quites com suas obrigações sociais, não podendo ela assim o determinar sem a concordância de dois terços dos votos válidos dos associados presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I - em primeira chamada, com dois terços dos associados;

II - em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados.

§ único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

comprovada, com sede e atividade preponderante em Prado e devidamente registrada nos órgãos públicos.

12

AVERBADO

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 45º - O patrimônio social da Associação será constituído pelas contribuições ordinárias e extraordinárias de seus sócios, pelos bens adquiridos, pelos donativos, auxílios e subvenções que venha porventura a receber e por todas as benfeitorias que realizar nas áreas de uso comum.

§ único - A expansão da área da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI PORTAL DAS ORQUIDEAS" do município do Prado-BA é composto por 974,39 metros linear (Plantar da área em anexo), com a divisão de 350 lotes cada lote equivalente a 585 metros² a 600 metros², com uma praça de recreação medindo 42.82 metros por 57.73 metros e duas áreas de Preservação Permanente - APP, medindo 1ª área 5.980,7 ha 2ª 0.4.281 ha.

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 180 dias para construção das moradias, após o recebimento do documento do lote da Associação dos Moradores Alamedas do Quati "Portal das Orquídeas".

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - As regras de convívio no loteamento, em especial sobre utilização dos bens de uso comum, segurança, construções, silêncio e outras normas de conduta interna são disciplinadas no Regulamento Interno da Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Residencial Alamedas do Quati Portal das Orquídeas, o qual todos os sócios se obrigam a cumprir.

§ 1º - Nas hipóteses de venda, troca, transferência ou doações, o proprietário do lote / Imóvel deverá comunicar Associação dos Moradores do Alamedas do Quati "Portal das Orquídeas".

Art. 47º - Aplicam-se aos casos omissos neste Estatuto, em que não forem incompatíveis, as disposições do Código Civil brasileiro.

§ único - Em caso de inexistência ou incompatibilidade dos dispositivos mencionados neste artigo, a Assembléia Geral deliberará sobre as omissões do Estatuto e do Regulamento Interno.

Art. 48º - Este Estatuto e o Regulamento Interno atualizado serão objeto de revisão a cada dois anos, contados da data de sua aprovação, sendo a revisão aprovada em Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, através dos votos válidos da maioria simples dos presentes, exigindo-se um *quorum* mínimo de dois terços dos associados na primeira convocação e um quinto na segunda.

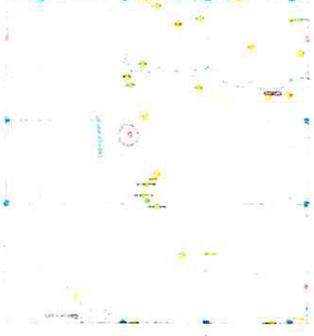
Associação dos Moradores Alamedas do Quati
Portal das Orquídeas
Prado - BA

AGROTOP
 Engenharia e Arquitetura
 Rua ...
 ...
 ...

Descrição	Valor
Área de Reserva Legal	1.200,00
Área de Proteção Ambiental	1.200,00
Área de Uso Rural	1.200,00
Área de Uso Urbano	1.200,00
Área de Uso Industrial	1.200,00
Área de Uso Especial	1.200,00
Área de Uso Agrícola	1.200,00
Área de Uso Florestal	1.200,00
Área de Uso Recreio	1.200,00
Área de Uso Residencial	1.200,00
Área de Uso Comercial	1.200,00
Área de Uso Institucional	1.200,00
Área de Uso Público	1.200,00
Área de Uso Privado	1.200,00
Área de Uso Misto	1.200,00
Área de Uso Não Classificada	1.200,00
Total	12.000,00

Legenda

- Área de Reserva Legal
- Área de Proteção Ambiental
- Área de Uso Rural
- Área de Uso Urbano
- Área de Uso Industrial
- Área de Uso Especial
- Área de Uso Agrícola
- Área de Uso Florestal
- Área de Uso Recreio
- Área de Uso Residencial
- Área de Uso Comercial
- Área de Uso Institucional
- Área de Uso Público
- Área de Uso Privado
- Área de Uso Misto
- Área de Uso Não Classificada



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Handerson da Rocha Leite
 Advogado
 OAB/BA 24.548





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ALAMEDAS DO QUATI "PORTAL DAS ORQUIDEAS"

§ 1º - A Diretoria designará comissão relatora da proposta de revisão.

13

AVERBADO

§ 2º - Caso não se consiga o *quorum* mínimo exigido, a revisão não será efetuada e o Regulamento Interno vigente será mantido por mais dois anos contados da data da Assembléia.

Art. 49º - Qualquer outra alteração deste Estatuto ou do Regulamento Interno apenas será procedida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 10% (dez por cento) dos sócios e mediante a aprovação da maioria simples dos votos válidos dos sócios presentes, exigindo-se um *quorum* mínimo de dois terços dos associados na primeira convocação e um quinto na segunda, sendo considerada não aprovada a mudança se este número de presentes não for atingido.

Art. 50º - O exercício financeiro da Associação corresponderá ao ano civil.

Art. 51º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de Títulos e documentos competentes.

CAPÍTULO XI

REGIMENTO INTERNO DE CONVIVÊNCIA

Art. 52º - O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para uso de suas dependências, bem como regulamentar disciplinas.

Art. 53º - A obrigatoriedade do cumprimento das normas expressas neste regimento será absoluta por parte dos associados, dos seus dependentes e convidados, sem privilégios ou exceções.

Art. 54º - O associado será responsável pela limpeza de seu lote, propiciar a vigilância das residências e conservação das áreas de uso comum e de lazer interna;

§ 1º - Cada associado tem o dever de levar seu lixo, detritos ou quaisquer objetos descartáveis nos pontos de coleta já indicados, sem deixar espalhado em locais indevidos, pois o serviço de coleta de lixo feito pelo município tem um roteiro predefinido com frequência de duas vezes na semana.

§ 2º - Manter limpa, bem cercada e higienizada a sua propriedade, principalmente lotes vagos, visando impossibilitar seu mau uso e dificultar a invasão das áreas (invasores como sem-terras, treieiros, jeepeiros, etc, colocam em risco a saúde, a segurança, o patrimônio e os outros associados).

Art. 55º - É de responsabilidade do associado cuidar e zelar dos seus animais (cachorro, gato, porcos, galinhas e etc), visando alojar de forma adequada para que não venha trazer transtorno aos outros associados.

§ 1º - Fica de total responsabilidade do associado proprietário de animais que vier trazer qualquer tipo de prejuízo ou dano a estrutura, jardinagem, plantação do outro associado, devendo assim ressarcir o associado prejudicado.

Art. 56º - O Associado se obriga pela implantação de sistema individual de tratamento

Associação de Moradores Alamedas do Quati

Associação
CARRA 25.648